



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou profissional de engenharia, devidamente habilitado, para elaboração de laudo de avaliação de imóvel.
2. Quantidade	01 (um) laudo
3. Descrição do Item	<p><u>3.1. Avaliação de imóvel destinado a sediar o Cartório da 51ª Zona Eleitoral, situado na Av. Manoel Maciano, n.º 621, térreo, Bairro: Centro, CEP: 57445-000, São José da Tapera/Alagoas.</u></p> <p>3.1.1. Área construída: 162,50 m²</p>
4. Justificativa	4. A contratação justifica-se pela necessidade de cálculo do valor do imóvel, para fins de locação, inclusive para lançamento no Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.
5. Prazo de Entrega	5. O laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
6. Requisitos da Avaliação	<p>6. O laudo de avaliação será elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR 14.653 e Instrução Normativa SPU n° 01/2014, contendo, no mínimo, os seguintes itens:</p> <p>6.1. Identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho;</p> <p>6.2. Objetivo;</p> <p>6.3. Finalidade;</p> <p>6.4. Identificação e caracterização do bem avaliado;</p> <p>6.5. Área construída;</p> <p>6.6. Área do terreno;</p> <p>6.7. Proprietário (a);</p> <p>6.8. Pessoa física ou jurídica executora do Laudo com o n° do CREA ou CAU;</p> <p>6.9. Indicação do (s) método (s) utilizado (s), com justificativa da escolha;</p> <p>6.10. Diagnóstico de Mercado;</p> <p>6.11. Resultado da avaliação e sua data de referência, confirmando-o na equação apresentada;</p> <p>6.12. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (recolhida) e RRT;</p> <p>6.13. Ressalvas e pressupostos;</p> <p>6.14. Pesquisa de Mercado;</p> <p>6.15. Tratamento de dados; • Estimativas;</p> <p>6.16. Equação de regressão;</p> <p>6.17. Análise de sensibilidade;</p> <p>6.18. Testes de aderência;</p>

	<p>6.19. Tabela de enquadramento do Grau de fundamentação;</p> <p>6.20. Tabela de enquadramento do Grau de precisão.</p> <p>6.21. A contratada deverá fornecer mídia com os arquivos gerados com o software de inferência estatística SisRen ou SisDea para facilitação da análise.</p>
7. Condições Gerais	<p>7. No preço estarão inclusos todos os encargos, tributos, incidentes na contratação além de eventuais despesas de deslocamento.</p> <p>7.1 No caso de pessoa física, deverá ser agregada ao preço a contribuição patronal previdenciária no montante de 20%.</p>
8. Local de Entrega	<p>8. O laudo deverá ser entregue em dois formatos:</p> <p>a) Físico: na Seção de Administração de Prédios e Veículos do TRE-AL, situado na Av. Aristeu de Andrade, 377, térreo, Bairro Farol, nesta Capital; e</p> <p>b) Digitalizado: através dos e-mails sapev@tre-al.jus.br e segec@tre-al.jus.br;</p> <p>8.1 A SAPEV será a unidade responsável pelo ATESTO dos serviços prestados e enviará o procedimento à SEGEC para conferência da regularidade e liquidação da despesa.</p>
9. Unidades Fiscalizadoras	9. Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV
10. Unidade Gestora	10. Seção de Gestão de Contratos - SEGEC



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MACHADO REBELO, Chefe de Seção**, em 11/10/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949109** e o código CRC **C14C407F**.